



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000065

25.2. Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CINDEPAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

25.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Órgão Gerenciador e/ou o Órgão Participante poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Licitante vencedora** concorrido diretamente;

b) **multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado para entrega e execução do objeto e/ou paralização dos serviços, calculado sobre o valor total estimado para fornecimento e execução dos objetos com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;

c) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindida a Ata de Registro de Preços na forma da lei;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.4. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

25.5. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados ao CINDEPAR.

25.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga ao CINDEPAR, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas por este Consórcio, quando for o caso.

XVII - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

26.1. Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

26.2. A licitante vencedora reconhece os direitos do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é o estabelecido no Anexo I deste edital.

27.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27.4. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

27.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

27.5.1. O Pregoeiro poderá conceder prazo de até 2 (dois) dias úteis para o cumprimento das diligências promovidas.

27.5.1. Se houver solicitação de documentos complementares, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, sendo enviadas via sistema.

27.5.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.



000066

27.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

27.9. O Consórcio poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11. A detecção, pelo consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos bens adquiridos através da presente licitação, de vícios na qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

27.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

27.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração.

27.12. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I: Descrição do Objeto;

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III: Modelo de Cálculo para Qualificação Econômico-financeira;

ANEXO IV: Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

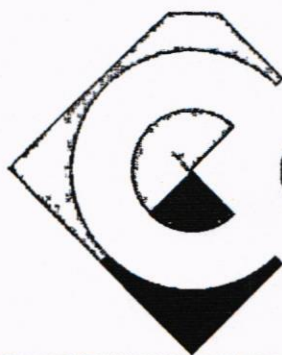
ANEXO V: Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI: Minuta de Contrato Administrativo.

27.18. Fica eleito o foro da Comarca de Astorga-PR, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Astorga-PR, 19 de janeiro de 2021.


SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Presidente - CINDEPAR



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000067
Y

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 FORMATO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

A presente licitação poderá ser compartilhada com os municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, e com aqueles que vierem a integrá-lo, tendo por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de insumos materiais (cal hidratada ensacada, pó de pedra, pedrisco 3/8", pedra graduada e brita 3/4"), que serão utilizados tanto na produção de massa asfáltica pré misturada a frio (PMF), quanto na execução de Microrrevestimento Asfáltico a frio e de Tratamento Superficial Triplo (TST), com o intuito de conservar as vias públicas dos Municípios integrantes do Consórcio, com percentual exclusivo para participação de Micro Empresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme descrições a seguir.

OBS.: CASO OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS QUEIRAM ADERIR À PRESENTE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, PODERÃO FAZÊ-LO ATRAVÉS DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE.

2. JUSTIFICATIVA

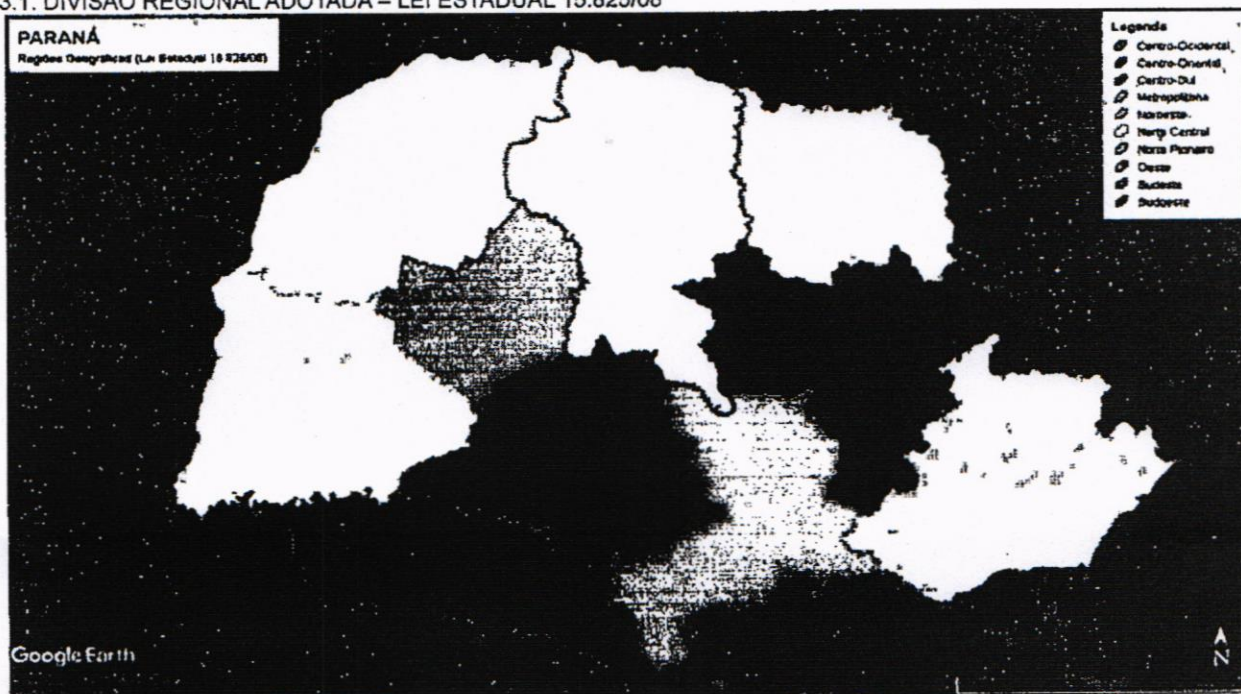
O objeto da presente contratação será utilizado na execução de Micro Revestimento Asfáltico a frio e Tratamento Superficial Triplo (TST), que são empregados na conservação/recuperação de vias públicas, o que assegura a preservação do Patrimônio Público sob responsabilidade do município consorciado em questão, além de garantir a segurança dos municípios ao transitar por estas vias.

3. DA REGIONALIZAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, conta, no momento da elaboração deste termo, com 156 municípios consorciados, espalhados por todo o estado do Paraná, de modo que licitar os produtos objeto deste termo a um mesmo preço, para todos estes municípios, acaba por encarecer o valor final, visto que os fornecedores acabam por necessitar contabilizar o valor referente ao frete de acordo com uma média de distâncias, ou até mesmo considerar a distância até o município mais distante.

Sendo assim, de modo a reduzir ao máximo os valores praticados no fornecimento dos agregados, dividimos o Estado nas seguintes regiões:

3.1. DIVISÃO REGIONAL ADOTADA – LEI ESTADUAL 15.825/08





CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000069
X

4. PESQUISA DE PREÇOS



PESQUISA DE PREÇOS						
	BDI	14,02%				
	Transporte (R\$ / ton)	0,55*distância	Tabela DER (data base: 01/04/2020)			
	DMT Considerada (km)	45				
ton/m³	AGREGADO	Custo por m³	Custo por ton	BDI	Transporte por ton	TOTAL
1,6	Pó de Pedra	R\$ 53,53	R\$ 33,46	R\$ 4,69	R\$ 24,75	R\$ 62,90
1,5	Pedrisco 3/8 vsi	R\$ 66,59	R\$ 44,39	R\$ 6,22	R\$ 24,75	R\$ 75,37
1,5	Brita 3/4 vsi	R\$ 65,49	R\$ 43,66	R\$ 6,12	R\$ 24,75	R\$ 74,53
1,6	Pedra Graduada	-	-	-	-	-
	Cal Hidratada (por kg)	-	R\$ 0,45	R\$ 0,06	R\$ 24,75	R\$ 0,54
ton/m³	AGREGADO	Custo por m³	Custo por ton	BDI	Transporte por ton	TOTAL
1,6	Pó de Pedra	R\$ 52,87	R\$ 33,04	R\$ 4,63	R\$ 24,75	R\$ 62,43
1,5	Pedrisco 3/8 vsi	-	-	-	-	-
1,5	Brita 3/4 vsi	R\$ 49,88	R\$ 33,25	R\$ 4,66	R\$ 24,75	R\$ 62,67
1,6	Pedra Graduada	R\$ 59,77	R\$ 37,36	R\$ 5,24	R\$ 24,75	R\$ 67,34
	Cal Hidratada (por kg)	-	R\$ 0,34	R\$ 0,05	R\$ 0,02	R\$ 0,41
ton/m³	AGREGADO	Custo por m³	Custo por ton	BDI	Transporte por ton	TOTAL
1,6	Pó de Pedra	R\$ 44,56	R\$ 27,85	R\$ 3,90	R\$ 24,75	R\$ 56,50
1,5	Pedrisco 3/8 vsi	R\$ 59,60	R\$ 39,73	R\$ 5,57	R\$ 24,75	R\$ 70,05
1,5	Brita 3/4 vsi	R\$ 46,68	R\$ 31,12	R\$ 4,36	R\$ 24,75	R\$ 60,23
1,6	Pedra Graduada	R\$ 50,50	R\$ 33,67	R\$ 4,72	R\$ 24,75	R\$ 63,14
	Cal Hidratada (por kg)	-	R\$ 0,68	R\$ 0,10	R\$ 24,75	R\$ 0,80
ton/m³	AGREGADO	TABELA DE PREÇOS (COMPRASNET)				
		TOTAL POR TONELADA (exceto para a Cal)				
1,6	Pó de Pedra	R\$ 50,35				
1,5	Pedrisco 3/8 vsi	R\$ 51,56				
1,5	Brita 3/4 vsi	R\$ 48,66				
1,6	Pedra Graduada	R\$ 48,69				
	Cal Hidratada (por kg)	R\$ 0,62				
ton/m³	AGREGADO	PESQUISA MENOR PREÇO DO ESTADO DO PARANÁ				TOTAL
1,6	Pedra Graduada	Preço por m³	Preço por ton		R\$ 24,75	R\$ 55,15
AGREGADO	MÍNIMO	MEDIANA	MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA ENTRE MÍN. E MÁX.	
	Preço por ton	Preço por ton	Preço por ton	Preço por ton	Preço por ton	
Pó de Pedra	R\$ 58,05	R\$ 62,43	R\$ 62,90	R\$ 56,50	R\$ 59,70	
*Pó de Pedra p/ Micro	R\$ 59,95	R\$ 65,00	R\$ 66,02	R\$ 59,89	R\$ 62,95	
Pedrisco 3/8 vsi	R\$ 65,66	R\$ 72,71	R\$ 75,37	R\$ 70,05	R\$ 72,71	
Brita 3/4 vsi	R\$ 61,52	R\$ 62,67	R\$ 74,53	R\$ 60,23	R\$ 67,38	
Pedra Graduada	R\$ 58,58	R\$ 63,14	R\$ 67,34	R\$ 55,15	R\$ 61,25	
Cal Hidratada (por kg)	R\$ 0,59	R\$ 0,67	R\$ 0,80	R\$ 0,54	R\$ 0,67	

*O item Pó de Pedra p/ micro é composto de: 75% de Pó de Pedra comum e 25% de Pedrisco 3/8

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

5.1.1. Usina Fixa de PMF em Astorga-PR

LOTE 01 – Usina Fixa de PMF em Astorga-PR - Ampla Concorrência

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	PÓ DE PEDRA COMUM	TON	6.000	R\$ 58,05	R\$ 348.300,00
2	PEDRISCO 3/8 produzida com britador vsi	TON	4.500	R\$ 65,66	R\$ 295.470,00

Valor Máximo do Lote: R\$ 643.770,00 (seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta reais).

Proc. Adm nº001/2021
PERP nº001/2021

Mariane V. de Pinho M...
OAB/PR 86483
DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONSÓRCIO CINDEPAR



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000070

LOTE 02 – Usina Fixa de PMF em Astorga-PR - Exclusivo para Microempresas – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3	PÓ DE PEDRA COMUM	TON	2.000	R\$ 58,05	R\$ 116.100,00
4	PEDRISCO 3/8 produzida com britador vsi	TON	1.500	R\$ 65,66	R\$ 98.490,00

Valor Máximo do Lote: R\$ 214.590,00 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e noventa mil reais)

5.1.2. Região Norte Central

LOTE 03 – Região Norte Central - Ampla Concorrência

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO	TON	9.000	R\$ 59,95	R\$ 539.550,00
6	PÓ DE PEDRA COMUM	TON	1.500	R\$ 58,05	R\$ 87.075,00
7	PEDRA GRADUADA	TON	9.000	R\$ 58,58	R\$ 527.220,00
8	PEDRISCO 3/8 produzida com britador vsi	TON	1.875	R\$ 65,66	R\$ 123.112,50
9	BRITA 3/4 produzida com britador vsi	TON	3.375	R\$ 61,52	R\$ 207.630,00

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.484.587,50 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 04 – Região Norte Central - Exclusivo para Microempresas – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO	TON	3.000	R\$ 59,95	R\$ 179.850,00
11	PÓ DE PEDRA COMUM	TON	500	R\$ 58,05	R\$ 29.025,00
12	PEDRA GRADUADA	TON	3.000	R\$ 58,58	R\$ 175.740,00
13	CAL HIDRATADA (sacos de 20 kg)	kg	100.000	R\$ 0,59	R\$ 59.000,00
14	PEDRISCO 3/8 produzida com britador vsi	TON	625	R\$ 65,66	R\$ 41.037,50
15	BRITA 3/4 produzida com britador vsi	TON	1.125	R\$ 61,52	R\$ 69.210,00

Valor Máximo do Lote: R\$ 553.862,50 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

5.1.3. Região Noroeste

LOTE 5 – Região Noroeste - Ampla Concorrência

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
16	PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO	TON	7.500	R\$ 59,95	R\$ 449.625,00
17	PEDRA GRADUADA	TON	9.000	R\$ 58,58	R\$ 527.220,00



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000072

35	BRITA 3/4 produzida com britador vsi	TON	800	R\$ 61,52	R\$ 49.216,00
----	--------------------------------------	-----	-----	-----------	---------------

Valor Máximo do Lote: R\$ 396.370,00 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta reais).

5.1.5. Região Oeste

LOTE 9 – Região Oeste - Ampla Concorrência

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
36	PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO	TON	6.000	R\$ 59,95	R\$ 359.700,00
37	PÓ DE PEDRA COMUM	TON	2.700	R\$ 58,05	R\$ 156.735,00
38	PEDRA GRADUADA	TON	9.000	R\$ 58,58	R\$ 527.220,00
39	PEDRISCO 3/8 produzida com britador vsi	TON	3.300	R\$ 65,66	R\$ 216.678,00
40	BRITA 3/4 produzida com britador vsi	TON	6.750	R\$ 61,52	R\$ 415.260,00

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.675.593,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais).

LOTE 10 – Região Oeste - Exclusivo para Microempresas – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
41	PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO	TON	2.000	R\$ 59,95	R\$ 119.900,00
42	PÓ DE PEDRA COMUM	TON	900	R\$ 58,05	R\$ 52.245,00
43	PEDRA GRADUADA	TON	3.000	R\$ 58,58	R\$ 175.740,00
44	CAL HIDRATADA (sacos de 20 kg)	kg	75.000	R\$ 0,59	R\$ 44.250,00
45	PEDRISCO 3/8 produzida com britador vsi	TON	1.100	R\$ 65,66	R\$ 72.226,00
46	BRITA 3/4 produzida com britador vsi	TON	2.250	R\$ 61,52	R\$ 138.420,00

Valor Máximo do Lote: R\$ 602.781,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil reais).

5.1.6. Região Centro-Occidental

LOTE 11 – Região Centro-Occidental - Ampla Concorrência

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
47	PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO	TON	2.700	R\$ 59,95	R\$ 161.865,00
48	PEDRA GRADUADA	TON	4.500	R\$ 58,58	R\$ 263.610,00
49	BRITA 3/4 produzida com britador vsi	TON	1.500	R\$ 61,52	R\$ 92.280,00

Valor Máximo do Lote: R\$ 517.755,00 (quinhentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000073

LOTE 12 – Região Centro-Occidental - Exclusivo para Microempresas – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO	TON	900	R\$ 59,95	R\$ 53.955,00
51	PÓ DE PEDRA COMUM	TON	800	R\$ 58,05	R\$ 46.440,00
52	PEDRA GRADUADA	TON	1.500	R\$ 58,58	R\$ 87.870,00
53	CAL HIDRATADA (sacos de 20 kg)	kg	30.000	R\$ 0,59	R\$ 17.700,00
54	PEDRISCO 3/8 produzida com britador vsi	TON	1.200	R\$ 65,66	R\$ 78.792,00
55	BRITA 3/4 produzida com britador vsi	TON	500	R\$ 61,52	R\$ 30.760,00

Valor Máximo do Lote: R\$ 315.517,00 (trezentos e quinze mil, quinhentos e dezessete reais).

5.1.7. Regiões Centro-Sul, Centro Oriental, Sudoeste, Sudeste e Metropolitana

LOTE 13 – Regiões Centro-Sul, Centro-Oriental, Sudoeste, Sudeste e Metropolitana - Ampla Concorrência

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
56	PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO	TON	2.700	R\$ 59,95	R\$ 161.865,00
57	PEDRA GRADUADA	TON	4.500	R\$ 58,58	R\$ 263.610,00
58	BRITA 3/4 produzida com britador vsi	TON	1.500	R\$ 61,52	R\$ 92.280,00

Valor Máximo do Lote: R\$ 517.755,00 (quinhentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

LOTE 14 – Regiões Centro-Sul, Centro-Oriental, Sudoeste, Sudeste e Metropolitana - Exclusivo para Microempresas – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
59	PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO	TON	900	R\$ 59,95	R\$ 53.955,00
60	PÓ DE PEDRA COMUM	TON	800	R\$ 58,05	R\$ 46.440,00
61	PEDRA GRADUADA	TON	1.500	R\$ 58,58	R\$ 87.870,00
62	CAL HIDRATADA (sacos de 20 kg)	kg	30.000	R\$ 0,59	R\$ 17.700,00
63	PEDRISCO 3/8 produzida com britador vsi	TON	1.200	R\$ 65,66	R\$ 78.792,00
64	BRITA 3/4 produzida com britador vsi	TON	500	R\$ 61,52	R\$ 30.760,00

Valor Máximo do Lote: R\$ 315.517,00 (trezentos e quinze mil, quinhentos e dezessete reais).

5.2. O Valor Máximo admitido para estas aquisições é de R\$ 9.848.018,00 (nove milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e dezotois reais).

5.3. Estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Consórcio e Municípios Participantes:

Descrição	Unidade	Quantidade
PÓ DE PEDRA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO	TON	35.000
PÓ DE PEDRA	TON	15.000



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000074

PEDRISCO 3/8	TON	10.000
BRITA 3/4	TON	20.000
PEDRA GRADUADA	TON	7.000
CAL HIDRATADA (sacos de 20 kg)	kg	300.000

5.3.1. Os Municípios participantes: Astorga-PR.

5.4. Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos e municípios não participantes:

Descrição	Unidade	Quantidade
PÓ DE PEDRA PARA MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO	TON	8.200
PÓ DE PEDRA	TON	2.600
PEDRISCO 3/8	TON	2.100
BRITA 3/4	TON	3.900
PEDRA GRADUADA	TON	50.000
CAL HIDRATADA (sacos de 20 kg)	kg	60.000

5.4.1. A estimativa a que se refere o item 5.4 não será considerada para fins de qualificação técnica e econômico-financeira na habilitação do licitante.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXPECTATIVA DE COMPRA

6.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) proceder a entrega dos materiais, em cada Município integrante do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR ou que vier a integrá-lo, desde que esteja localizado na(s) região(ões) a que se refere o lote em questão, conforme solicitado, com exceção dos Lotes 1 e 2, para os quais os materiais deverão ser entregues na Usina Fixa de PMF do CINDEPAR, no Município de Astorga, mais especificamente na Estrada Astorga – Santa Zélia, km 01.

6.1.1. Qualquer município paranaense que ainda não for consorciado poderá, se assim desejar, consorciar-se ao CINDEPAR, de modo que a(s) licitante(s) vencedora(s) deve(m) prever a possibilidade de atendê-los.

6.3. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas das licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A(S) LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S) NOS LOTES DE Nº 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14, exclusivos para Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão estar cadastrados no SICAF como ME ou EPP, além de assinalar "sim" em campo próprio do sistema eletrônico com relação ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 da mesma Lei Complementar. Tais empresas deverão anexar no sistema, juntamente com a proposta e demais documentos de habilitação uma DECLARAÇÃO, emitida por seu representante legal e por Contador devidamente habilitado no conselho de classe, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** por ITEM.

9. FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA:

9.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer os materiais solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital de licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços que integrará o edital de licitação.

9.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência dos Órgãos Gerenciador e Participantes, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3. A entrega do objeto será realizada em etapas, na medida da necessidade, quando o Órgão Gerenciador ou Participantes solicitar o fornecimento dos materiais, através de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, a critério do CINDEPAR, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.

9.4. O prazo para entrega dos materiais solicitados será de no máximo 07 (sete) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo CINDEPAR.

9.4.1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos produtos e materiais, a licitante contratada deverá apresentar ao CINDEPAR, até 1 (um) dia útil antes do término do prazo inicialmente fixado para a entrega, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000075

8

9.4.2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao CINDEPAR, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o contrato / ata de registro de preços acolher ou não o requerimento da licitante contratada.

9.4.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos ou materiais requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a licitante detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços sujeita às penalidades previstas.

9.5. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

9.6. Em caso de constatação de defeito dos materiais, a fornecedora obriga-se a substituí-los, no prazo assinalado no edital, sem ônus adicional para o Consórcio, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e arts. 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

9.7. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa fornecedora será OBRIGADA ao fornecimento dos materiais, desde que obedecidas às condições do edital.

9.8. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. No recebimento e aceitação dos materiais de consumo será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.1.1. Os materiais entregues deverão ter as características necessárias para utilização na execução de serviços de recape asfáltico.

10.2. O objeto será recebido pelo Consórcio, mediante Termo de Recebimento de Materiais, através de servidor designado em cada Município integrante do Consórcio, que deverá atestar o recebimento.

10.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

10.4. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, o Consórcio reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

10.5. Ocorrendo a rejeição dos materiais, a empresa fornecedora será notificada pelo Consórcio para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

10.6. A recusa da empresa fornecedora em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no edital de abertura do certame.

10.7. O Consórcio reserva para si o direito de recusar os materiais fornecidos em desacordo com o edital e propostas de preços, devendo estes, serem substituídos às expensas da empresa fornecedora, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

11. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

11.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens descritos como "Pó de Pedra para Execução de Microrrevestimento Asfáltico a Frio" deverá(ão) garantir - comprovando através de laudo de laboratório/profissional competente, se solicitado pelo CINDEPAR - que o agregado atende às condições presentes na Especificação de Serviços DER/PR ES-P 30/17, sob pena de ter seu registro de preço cancelado, desde que tal cancelamento seja precedido de advertência.

11.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens descritos como "Pó de Pedra Comum", "Pedrisco 3/8", "Brita 3/4" e "Pedra Graduada", deverá(ão) garantir - comprovando através de laudo de laboratório/profissional competente, se solicitado pelo CINDEPAR - que os agregados atendem às Condições presentes na Especificação de Serviços DNER ES- 393/99, sob pena de, não comprovando, ter seu registro de preço cancelado, desde que tal cancelamento seja precedido de advertência.

11.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens descritos como "Cal Hidratada (sacos de 20kg)"deverá(ão) garantir - comprovando através de laudo de laboratório/profissional competente, se solicitado pelo CINDEPAR - que o agregado atende às exigências físicas e químicas, para Cal Hidratada do tipo CH I, da norma NBR 7175: 06/1992 - Cal Hidratada para Argamassas (Tabela 1: Exigências Químicas; Tabela 2: Exigências Físicas), sob pena de, não comprovando, ter seu registro de preço cancelado, desde que tal cancelamento seja precedido de advertência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Constituem obrigações da (s) Licitante (s) vencedora (s):

a) Fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada.



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000076
8

- b) Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
 - c) Fornecer os materiais de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Consórcio quanto aos materiais fornecidos, objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento do objeto, no prazo assinalado pelo Consórcio;
 - e) Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Consórcio requerer que seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos;
 - f) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio;
 - g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;
 - h) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
 - i) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
 - j) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do contrato.
 - l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sendo admitida somente a subcontratação parcial do objeto, em casos excepcionais, desde que seja demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral por parte da contratada, necessitando, ainda, para a cessão parcial do contrato, de autorização formal da contratante;
 - m) aceitar, nas mesmas condições constantes no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
 - n) cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 12.2. São obrigações do Consórcio:
- a) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
 - b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
 - c) fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassam o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, contendo o detalhamento dos produtos entregues, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/1993.

13.2. O pagamento somente será efetuado após a certificação na Nota Fiscal pelo fiscal do contrato que o Fornecedor cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

13.3. O Consórcio, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

13.4. A Licitante Vencedora deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais;
- d) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

13.5. Para execução do pagamento, a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição dos objetos licitados, o preço unitário e total, o nome do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ -



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000077

CINDEPAR, CNPJ/MF nº 18.273.727/0001-08, conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na Autorização de Fornecimento/Requisição para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção ao processo licitatório e a Ata de Registro de Preços.

13.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Licitante Vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

13.6.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.8. O Consórcio, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

13.9. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal / Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

14. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, OU SEJA, 12 (DOZE) MESES.

14.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

14.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

14.4. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reequilibrados nos termos e prazos fixados pelo Órgão Gerenciador.

14.5. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes, bem como nos casos previstos no art. 65, I, "d" da Lei nº 8.666/93.

14.6. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos da fornecedora e a remuneração por parte deste Consórcio, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao CINDEPAR, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos objetos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

14.6.1. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

14.7. Deferido o pedido, o CINDEPAR providenciará a revisão dos preços.

14.7.1. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CINDEPAR poderá:

- a) liberar a licitante vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores na ordem classificatória visando igual oportunidade de negociação.

14.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter o valor dos itens que não sofreram alteração de preço, inclusive o BDI, quando for o caso, conforme proposta apresentada.

14.9. Independentemente da solicitação de que trata o subitem anterior o CINDEPAR poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial de Divulgação do CINDEPAR – DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DO PARANÁ (<http://diariooficialdoparana.com.br/site/publicacao/12143>).

14.10. Será realizada a pesquisa de mercado, a cada 04 (quatro) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para a comprovação da vantajosidade da aquisição, conforme Art. 9º, XI do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14.10.1. No caso de não comprovação da vantajosidade da aquisição através da Ata de Registro de Preços, o Consórcio CINDEPAR tem a faculdade de realizar uma licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Licitante Vencedora estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000078

8

a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente;

b) **multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado para entrega e execução do objeto e/ou paralização dos serviços, calculado sobre o valor total estimado para fornecimento e execução dos objetos com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;

c) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor total estimado para o fornecimento e execução do objeto, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser cancelado o preço registrado na forma da lei;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da Contratada inadimplente, por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio.

15.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas ao consórcio, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Consórcio, quando for o caso.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

16.1. As licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se administra subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": i - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ii - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promoção de inspeção, pelo organismo financeiro multilateral.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas supracitadas, a Licitante Vencedora concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. FISCAL DE CONTRATO:

17.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor designar o fiscal do contrato.



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000079
8

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 FORMATO ELETRÔNICO

Razão Social: _____
 Nome de Fantasia (se houver): _____
 CNPJ nº _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

		LOTE Nº					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA OU ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
					R\$	R\$	

Valor Global da Proposta (por extenso): _____
 Prazo de validade da proposta: _____
 Representante: _____ Nome: _____
 _____ CPF: _____
 _____ RG: _____
 _____ Cargo: _____

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.
 E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:
 1 - Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço anexa;
 2 - O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
 3 - Nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e demais despesas para a entrega dos materiais;
 4 - O prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame, a contar da Nota de Autorização de Despesa ou instrumento equivalente;
 5 - Os materiais cotados atendem às especificações contidas no edital e em seus anexos;
 6 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, do item e a quantidade de cada material entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;
 Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.
 Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→ Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

Mariane V. de Paiva
 OAB/PR 86483
 DEPARTAMENTO JURÍDICO
 CONSÓRCIO CINDEPAR



000080
8



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021
 FORMATO ELETRÔNICO**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de "liquidez corrente" (LC); "liquidez geral" (LG) e "solvência geral" (SG). Assim, a empresa **deverá** calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente: Índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral: Índice maior ou igual a 1,00

Se os índices apresentados forem menores que os indicados acima, estarão habilitadas as empresas que, comprovadamente, demonstrarem que se enquadram na alínea "b.2" do subitem 8.1.3. do Edital nº _____ (modalidade da licitação) nº ____/____-CINDEPAR.

MODELO DE CÁLCULO ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
_____ de _____ de 2021.	
_____ (carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)	

OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.

Mariane V. de Paiva Marungo
 OAB/PR 86483
 DEPARTAMENTO JURÍDICO
 CONSÓRCIO CINDEPAR



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000081
f

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021
FORMATO ELETRÔNICO**

_____ (razão social da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições ao regime diferenciado, dispostas no art 3º., §4º. das referidas Leis Complementares, comprometendo-se a informar à Administração caso venha a perder essa qualificação.

_____ (Local) _____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

ATENÇÃO: RECONHECER FIRMA.

Mariane V. de Paiva Marangoni
OAB/PR 86483
DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONSÓRCIO CINDEPAR



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000082

8

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021
FORMATO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte e um, em sua sede Administrativa, situada na Rua Rodolfo Bernardelli, 305, casa 01, no município de Astorga-PR, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.273.727/0001-08, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por sua Presidente, a senhora _____, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº, residente e domiciliada na cidade de Astorga/PR, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/____ (Processo Administrativo nº ____/____), devidamente homologado às fls. ____ do aludido processo, resolve, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e do Decreto Federal nº 7.982 de 23/01/2013, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventuais aquisições de insumos materiais (cal hidratada ensacada, pó de pedra, pedrisco 3/8, brita ¾ e pedra graduada) da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, conforme indicada nesta Ata, em conformidade com as cláusulas e demais condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a eventual aquisição, pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, de insumos materiais (cal hidratada ensacada, pó de pedra, pedrisco 3/8", pedra graduada e brita 3/4") da(s) empresa(s) homologada(s) vencedora(s), conforme o Edital do Pregão para Registro de Preços nº ____/____ em Formato Eletrônico, e a(s) proposta(s) da(s) mesma(s) empresa(s), cujos termos são parte integrante da presente Ata:

Empresa 01: _____; CNPJ: _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca / Origem	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total

Empresa xx: _____; CNPJ: _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca / Origem	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000083
f

CLAUSULA SEGUNDA DO PREÇO

- 2.1. O valor global da presente Ata é de R\$ (....).
- 2.2. Os valores constantes (item 1.1. da cláusula primeira) constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais, incluindo todos os custos diretos e indiretos da EMPRESA FORNECEDORA, inclusive os encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre os mesmos.

CLAUSULA TERCEIRA DA REVISÃO DE PREÇOS

- 3.1. OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
- 3.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do respectivo Edital.
- 3.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 3.3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reequilibrados nos termos e prazos fixados pelo Consórcio CINDEPAR.
- 3.4. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existente, bem como nos casos previstos no art. 65, I, "d" da Lei nº 8.666/93.
- 3.5. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos da fornecedora e a remuneração por parte deste Órgão Gerenciador, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Consórcio CINDEPAR, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos objetos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
- 3.5.1. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 3.6. Deferido o pedido, o Consórcio CINDEPAR providenciará a revisão dos preços.
- 3.6.1. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Consórcio CINDEPAR poderá:
- liberar a Empresa Fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores na ordem classificatória visando igual oportunidade de negociação.
- 3.7. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter o valor dos itens que não sofreram alteração de preço, inclusive BDI, quando for o caso, conforme proposta apresentada.
- 3.8. Independentemente da solicitação de que trata o subitem anterior o Consórcio CINDEPAR poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial de Divulgação do CINDEPAR – DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DO PARANÁ (www.diariooficialdoparana.com.br).
- 3.9. Será realizada a pesquisa de mercado, a cada 4 (quatro) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para a comprovação da vantajosidade da aquisição, conforme Art. 9º, XI do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 3.9.1. No caso de não comprovação da vantajosidade da aquisição através da Ata de Registro de Preços, o Consórcio CINDEPAR tem a faculdade de realizar uma licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000084
8

CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

4.1 O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DA CONTRATACAO

5.1. Da presente Ata de Registro de Preços poderão decorrer contratos administrativos a serem firmados diretamente entre a Empresa Fornecedora e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou NÃO PARTICIPANTES que aderirem à esta, na forma do artigo 112, § 1º, da Lei 8.666/93.

5.2. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual constante do edital de abertura do certame, que independentemente de transcrição fazem parte deste instrumento.

5.3. O Contrato Administrativo implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando a Empresa Fornecedora obrigada a atender os pedidos efetuados durante sua vigência, dentro dos quantitativos estimados.

5.4. Todas as condições previstas no Edital de abertura do certame, assim como os compromissos assumidos pela Empresa Fornecedora por meio de sua proposta, fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEXTA - DA EXPECTATIVA DE CONTRATACAO E DA INSTRUMENTALIZACAO DA COMPRA

6.1. O compromisso de entrega estará caracterizado mediante a emissão de Nota de Autorização de Despesa/Nota de Empenho pelo Órgão Gerenciador e, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo e do edital de abertura do certame.

6.2. Os Órgãos Gerenciador e Participantes não estará obrigado a adquirir os materiais contidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.3. Dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Órgão Gerenciador ou Participante emitirá "NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA"/NOTA DE EMPENHO e a EMPRESA terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, para retirá-la. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela EMPRESA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante.

6.3.1. O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de enviar a convocação para retirada da "Nota de Autorização de Despesa"/Nota de Empenho via correio eletrônico (e-mail).

6.4. O não comparecimento da EMPRESA convocada implicará na sua desistência, e a sujeitará às penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 (e alterações). Neste caso, o Órgão Gerenciador poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

6.5. A EMPRESA estará obrigada a atender a todas as ordens "Nota de Autorizações de Despesa"/Nota de Empenho expedidas durante a vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

CLAUSULA SETIMA - FORMA DE EXECUCAO, LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

7.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) proceder a entrega dos materiais em qualquer município consorciado ou que vier a consorciar-se, localizado na região especificada para o lote ao qual o item arrematado é pertencente, conforme NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA/NOTA DE EMPENHO.

7.2. Os quantitativos constantes desta Ata são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar a empresa fornecedora.



000085

7.3. A(s) Empresa(s) Fornecedora(s) deverá(ão) fornecer os materiais solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos deste instrumento.

7.4. As solicitações dar-se-ão de acordo com a necessidade e conveniência do CINDEPAR, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.5. A entrega do objeto será em etapas, na medida da necessidade, quando o CINDEPAR solicitar o fornecimento dos materiais, através de **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**/NOTA DE EMPENHO ou documento equivalente, a critério do Consórcio, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.

7.6. As entregas ocorrerão mediante Nota de Autorização de Despesa/Nota de Empenho e deverão ocorrer no local especificado nesta, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, ficando a Empresa Fornecedora obrigada também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver.

7.7. O prazo para entrega dos materiais solicitados será de no **máximo 7 (sete) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pelo CINDEPAR. Caso o prazo não seja respeitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total estimado para fornecimento dos objetos entregues com atraso.

7.7.1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos produtos e materiais, a licitante contratada deverá apresentar ao CINDEPAR, até 1 (um) dia útil antes do término do prazo inicialmente fixado para a entrega, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

7.7.2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao CINDEPAR, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o contrato / ata de registro de preços acolher ou não o requerimento da licitante contratada.

7.7.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos ou materiais requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a licitante detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços sujeita às penalidades previstas.

7.8. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.9. Em caso de constatação de defeito / inconformidades dos materiais, a Empresa Fornecedora obriga-se a substituí-los, no prazo de 03 (três) dias sem ônus adicional para o Consórcio, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e arts. 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

7.10. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa fornecedora será **OBRIGADA** ao fornecimento dos materiais, desde que obedecidas às condições do presente instrumento.

7.11. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. No recebimento e aceitação dos materiais de consumo será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.1. Os materiais entregues deverão ter as características necessárias para utilização na execução de serviços de recape asfáltico através da aplicação de Micro Revestimento Asfáltico a Frio e Tratamento Superficial Triplo (TST).

8.2. O objeto será recebido pelo CINDEPAR, mediante Termo de Recebimento de Materiais, através de servidor designado, que deverá atestar o recebimento.

Márcia de Fátima...
 OAB/PR 86483
 DEPARTAMENTO JURÍDICO
 CONSÓRCIO CINDEPAR



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000086
J

8.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.3.1. A(s) empresa(s) fornecedora(s) do item descrito como PÓ DE PEDRA PARA MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO de todos os lotes deverá(ão) garantir - comprovando através de laudo de laboratório/profissional competente, se solicitado pelo CINDEPAR - que o agregado atende às condições presentes na Especificação de Serviços DER/PR ES-P 30/17, sob pena de ter seu registro de preço cancelado, desde que tal cancelamento seja precedido de advertência.

8.3.2. A(s) empresa(s) fornecedora(s) dos itens descritos como PÓ DE PEDRA COMUM, PEDRISCO 3/8", BRITA 3/4" e PEDRA GRADUADA de todos os lotes, deverá(ão) garantir - comprovando através de laudo de laboratório/profissional competente, se solicitado pelo CINDEPAR - que os agregados atendem às Condições presentes na Especificação de Serviços DNER/PR ES- 393/99, sob pena de ter seu registro de preço cancelado, desde que tal cancelamento seja precedido de advertência.

8.3.3. A(s) empresa(s) fornecedora(s) do item descrito como CAL HIDRATADA ENSACADA, de todos os lotes, deverá(ão) garantir - comprovando através de laudo de laboratório/profissional competente, se solicitado pelo CINDEPAR - que os agregados atendem às exigências físicas e químicas, para Cal Hidratada do tipo CH I, da norma NBR 7175:06/1992 - Cal Hidratada para Argamassas (Tabela 1: Exigências Químicas; Tabela 2: Exigências Físicas), sob pena de ter seu registro de preço cancelado, desde que tal cancelamento seja precedido de advertência.

8.4. O recebimento e a aceitação dos materiais estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.5. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, o Órgão Gerenciador e/ou Participante reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

8.6. Ocorrendo a rejeição dos materiais, a empresa fornecedora será notificada pelo Órgão Gerenciador e/ou Participante para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

8.7. A recusa da empresa fornecedora em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas neste instrumento e no edital de abertura do certame.

8.7. O Órgão Gerenciador reserva para si o direito de recusar os materiais fornecidos em desacordo com o edital e propostas de preços, devendo estes, serem substituídos às expensas da empresa fornecedora, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2021 está prevista e indicada no processo pelo Departamento competente do Órgão Gerenciador, sob os n.ºs:

01.001.15.452.0001.2003.3.3.90.30.00.00 red. 85	01.001.15.452.0001.2004.3.3.90.30.00.00 red. 87	01.001.15.452.0001.2005.3.3.90.30.00.00 red. 89
01.001.15.452.0001.2003.3.3.90.30.00.90 red. 21	01.001.15.452.0001.2004.3.3.90.30.00.00 red. 31	01.001.15.452.0001.2005.3.3.90.30.00.00 red. 52

9.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2022, o Órgão Gerenciador adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

CLAUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, exceto quando forem decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassam o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, devendo, neste caso, ser efetuados no



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000087
f

prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, contendo o detalhamento dos produtos entregues, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após a certificação na Nota Fiscal pelo fiscal designado que a Empresa Fornecedora cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

10.3. O Órgão Gerenciado ou Participante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela fornecedora, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

10.4. A Empresa Fornecedora deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais;
- f) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

10.5. Para execução do pagamento devido, a Empresa Fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição dos objetos licitados, o preço unitário e total, o nome do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 18.273.727/0001-08, ou as informações do Órgão Participante, conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na Nota de Autorização de Despesa/Nota de Empenho, fazendo menção ao processo licitatório e a Ata de Registro de Preços e/ou ao Contrato Administrativo.

10.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

10.6.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

11.1. Constituem obrigações da(s) Empresa(s) Fornecedora(s):

- a) Fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- c) Fornecer os materiais de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes quanto aos materiais fornecidos, objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento do objeto, no prazo assinalado pelos referidos órgãos;

000088
X

- e) Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Órgão Gerenciado e Órgãos Participantes requererem que seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos;
- f) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;
- h) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- j) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do contrato.
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sendo admitida somente a subcontratação parcial do objeto, em casos excepcionais, desde que seja demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral por parte da contratada, necessitando, ainda, para a cessão parcial do contrato, de autorização formal da contratante;
- m) aceitar, nas mesmas condições constantes no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- n) cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E/OU ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 12.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante:
- a) comunicar imediatamente à empresa fornecedora qualquer irregularidade manifestada notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
 - b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
 - c) fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa fornecedora.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a EMPRESA FORNECEDORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Licitante vencedora** concorrido diretamente;
 - b) **multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado para entrega e execução do objeto e/ou paralização dos serviços, calculado sobre o valor total estimado para fornecimento e execução dos objetos com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;
 - c) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor total estimado para o fornecimento e execução do objeto, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser cancelado o preço registrado na forma da lei;
 - d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.1.1. Se a Empresa Fornecedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

Maria A. de P. B. J.
OAB/PR 8648,3
DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONSÓRCIO CINDEPAR



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000089

13.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da Empresa Fornecedora inadimplente, por eventuais perdas e danos causados ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso.

CLAUSULA DE QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pelo Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a EMPRESA FORNECEDORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar Notas de Autorização de despesa/notas de empenho, nos prazos previstos;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

14.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 14.1 e 13.2 desta Cláusula, poderão ser feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail.

14.4. Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5. A Empresa Fornecedora reconhece os direitos do Órgão Gerenciador, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DE SEXTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- Edital de PERP nº ____/____ e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA datada de: ____ de ____ de 2021, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

CLAUSULA DE SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLAUSULA DE OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "TERMO ADITIVO", que integrarão a Ata de Registro de Preços para todos os fins e efeitos de direito.

CLAUSULA DE NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

18.1. Ao firmar este instrumento, declara a EMPRESA DETENTORA DOS DIREITOS ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Instrumento.

CLAUSULA DE DÉCIMA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preços o seu exercício.

000090
x

19.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores designados pelo Órgão Gerenciador ou Órgão Participantes em cada município que aderir a presente licitação compartilhada.

20.1. Fica eleito o foro da comarca de Astorga-PR para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

20.2. A quantidade de materiais relacionada no quadro constante da Cláusula Primeira serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos mesmos, o preço permanecerá inalterado.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Astorga-PR, ___ de _____ de 2021.

CINDEPAR

EMPRESAS

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº

2) _____

Nome:

CPF nº



CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

000091

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
FORMATO ELETRÔNICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO ___/2021

I - DAS PARTES:

A) _____, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício do mandato, Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº _____/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, _____, na cidade de _____ - PR.

B) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente na cidade de _____, Estado _____, doravante denominada CONTRATADA.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no Processo Administrativo de nº _____/_____, licitação modalidade Pregão para Registro de Preços nº _____ - em formato eletrônico - e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste CONTRATO ADMINISTRATIVO a aquisição dos seguintes materiais, integrantes da Ata de Registro de Preços nº ___/___:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (....).
2.2. Os valores constantes (item 1.1. da cláusula primeira) constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais, incluindo todos os custos diretos e indiretos da Contratada, inclusive os encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

3.1. OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO.

3.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, que originou o presente contrato.